

RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME: Isaac Alvaro de Santana da Silva

Declaro para os devidos fins que o
menor supramencionado está apto
para as atividades físicas de
futebol de campo e de salão.

DATA: 25/02/26

Dra. Tainá Menezes
Médica
CRM 52-0127349-3

MÉDICO
(CARIMBO)



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Jose Carlos da Silva, portador(a) do RG/CNH
12925041-1 e CPF nº 111.244.277-40, representante legal do ATLETA
domiciliado na Rua: JOAQUIM GOMES DE ANDRADE
nº 110 bairro COELHO DE ROCHA município SÃO JORDÃO DE MARITÍ, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

ISAAC ALVARO SANTANA da SILVA.

nascido(a) em 06/07/2017 RG nº 33.167.370-7, CPF nº 200.613.117.66,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: VOLTA REDONDA FUTEBOL Clube.

Nome do Atleta: ISAAC ALVARO SANTANA da SILVA. B

Assinatura do Responsável Legal: Jose Carlos da Silva.

Assinatura do Atleta Isaac Alvaro Santana da Silva

Rio de Janeiro, 18 de FEVEREIRO de 2026.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME
ISAAC ALVARO SANTANA DA SILVA



FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DA SILVA
EDKÉLYTA DE SANTANA SANTOS DA SILVA
DATA NASC.
06/07/2017
NATURALIDADE
SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
OBSERVAÇÃO
NÃO HA
FATOR RH
XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 200.613.117-66 DNI 0000000000000000
REGISTRO GERAL 33.167.370-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2021
REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV 00240A FLS 253 TERM 0114031
SÃO JOÃO DE MERITI RJ
VALIDADE 06/07/2035

T. ELEITOR, NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO
NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL
NIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO
NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
CNS
CNH NÃO INFORMADO
NÃO INFORMADO

1 VIA
ADOLPHO KONDER HOMER DE CARVALHO FILHO 0619
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5014108-2



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu José Carlos da Silva
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12925041-1, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 111.244277-40, representante legal do atleta ISAAC ALVARO SANTANA da SILVA, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 18 de FEVEREIRO, de 2026.

José Carlos da Silva

Assinatura do Representante Legal



Colégio Força Máxima de Vilar dos Teles

Rua Aldenor Ribeiro de Matos, 153 - salas 203 a 205, 207 a 2016 e Cobertura - Vilar dos Teles São João de Meriti - RJ
Cep: 25576-281 / Telefone: 37566303
Ensino Fundamental Ens. Fund. P. N° 10 1/11 - SEME DE 17/01/11
Ensino Médio Ens. Méd. PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT. n° 219 de 20/04/2012
CNPJ 20 964 058/0001-62

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) abaixo identificado(a), está devidamente matriculado(a) nesta Instituição de Ensino no corrente ano letivo, no horário de 7h30min. às 12h20min.

Nome: Isaac Alvaro Santana da Silva

Naturalidade: São João de Meriti - RJ

Data de Nascimento: 06/07/2017

Filiação: Edkélyta de Santana Santos da Silva e José Carlos da Silva

Série / Curso: 4º Ano do Ensino Fundamental

Por ser verdade, firmo o presente.

São João de Meriti, 26 de Fevereiro de 2026.

Ana Carolina Marques de Paula
Secretária Escolar
Ofício N° 155/2023/SEMECIII T

Documento válido por 30 dias.